



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Base legal: Lei 14.133, art. 75, II.**

**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de kits enxoval para serem distribuídos às gestantes que participam do grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, avaliadas e acompanhadas pelos técnicos do CRAS do Município de Malhador/SE.

<b>Item</b>	<b>Descrição Detalhada do Produto</b>	<b>Qtd.</b>
01	Macacão longo em algodão para recém-nascido	80 UND
02	Par de luvas em algodão para recém-nascido	80 UND
03	Gorro (touca) em algodão para recém-nascido	80 UND
04	Par de meias em algodão para recém-nascido	80 UND
05	Cueiro flanelado (1,0m x 0,8m) + babete (pano de boca)	80 UND
06	Toalha de banho soft com capuz para bebê (1,15m x 0,85m)	80 UND
07	Ninho redutor para bebê (berço portátil aconchegante com mosquiteiro em tule)	80 UND
08	Kit de mamadeira primeiros passos (50ml e 150ml)	80 UND
09	Banheira plástica portátil para bebê (capacidade mínima de 20 litros)	80 UND
10	Mochila impermeável personalizada para maternidade	80 UND
11	Fralda descartável tamanho P (pacote com 24 unidades)	80 UND
12	Kit para cabelo infantil (01 pente + 01 escova)	80 UND
13	Lenço umedecido sem perfume para recém-nascido	80 UND
14	Sabonete em barra para bebê, hipoalergênico	80 UND



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

<b>Item</b>	<b>Descrição Detalhada do Produto</b>	<b>Qtd.</b>
15	Colônia para bebê sem álcool	80 UND
16	Creme preventivo de assaduras para bebê (mínimo 120g)	80 UND
17	Algodão em bolas hidrófilo (pacote com 50g)	80 UND
18	Álcool antisséptico (frasco com 50ml)	80 UND
19	Sabonete líquido de glicerina para bebê	80 UND
20	Absorvente pós-parto fluxo intenso	80 UND
21	Sabonete líquido íntimo	80 UND

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS, no âmbito das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

A ausência de apoio material adequado compromete as condições mínimas de cuidado com o recém-nascido, impactando diretamente na dignidade das famílias assistidas.

O Município, por meio da política pública de assistência social, deve garantir a concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na legislação vigente, sendo a aquisição dos kits enxoval medida necessária para atendimento dessas demandas sociais.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de kits enxoval completos, compostos por itens essenciais ao cuidado do recém-nascido e à higiene da mãe, compreendendo:

- ✓ Vestuário básico para recém-nascido;
- ✓ Itens de higiene pessoal do bebê;
- ✓ Produtos de cuidados maternos;
- ✓ Acessórios essenciais para o período pós-parto;
- ✓ Itens de apoio ao cuidado infantil (banheira, mamadeira, etc.).

Os kits deverão ser entregues completos, organizados por beneficiária.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- ✓ Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- ✓ Devem atender às normas sanitárias vigentes (ANVISA, quando aplicável);
- ✓ Devem possuir prazo de validade vigente no ato da entrega;
- ✓ Os itens devem ser adequados ao uso infantil;
- ✓ Entrega dos kits devidamente organizados e completos;
- ✓ Garantia contra defeitos de fabricação.

#### **4.1. Subcontratação**

Não será admitida subcontratação.

#### **4.2. Garantia**

Não será exigida garantia contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução compreenderá:



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ Fornecimento integral dos kits enxoval;
- ✓ Entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Conferência dos itens no ato do recebimento;
- ✓ Substituição de produtos com defeito ou fora das especificações.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscal do Contrato:**

A definir

### **Gestor do Contrato:**

Weslla Tamiris Andrade

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será condicionado à entrega dos produtos e ao atesto pelo fiscal do contrato.

O recebimento ocorrerá:

- ✓ **Provisoriamente:** no ato da entrega;
- ✓ **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos produtos.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais)**.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2047 – Gestão de Benefícios Eventuais

3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS: 15000000

**Malhador/SE, 07 de abril de 2026.**

  
**Uderlan José de Lima Barbosa Júnior**

Departamento de Compras

  
**Weslla Tamiris Andrade**

Secretária Municipal de Assistência Social

Autoridade Requisitante